



Lei nº 126

Dispõe sobre extinção de cargos e contratos com as Corporações Musicais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art.-1º-Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado, quando for possível suprimir o cargo de Enfermeira Municipal.

Art.-2º-Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar anualmente uma das Corporações Musicais da cidade, para fazer recitais, tretas, tocatas ect, aos domingos, feriados e dias santificados.

Art.-3º- As verbas necessarias para as gratificações a Corporação Musical contratada, deverá ser identica a suprimida com a extinção de cargo de Enfermeira, transferindo a verba especificada no orçamento publica 844-e para a de gratificação a Corporação Musical.

Art.-4º-Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigoz na data de sua publicação.

Itapeçerica, 25 de outubro de 1951

  
Prefeito Municipal

  
Secretaria